

Norma Complementar 006/1991

30-12-1991

NORMA COMPLEMENTAR Nº 006/91

Disciplina a instalação de tubos de descarga nos ônibus que operam no sistema sob gerenciamento da CETURB-GV.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado nos Artigos 15, Incisos VI e 69, do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10.01.89:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a configuração do tubo de descarga nos ônibus, novos e usados, a serem vinculados ao Sistema de Transportes Coletivos sob Gerenciamento da CETURB-GV, na posição vertical, situado na região traseira no lado esquerdo preferencialmente embutido, até 30 centímetros acima do nível do teto podendo ser recurvado e chanfrado, conforme estabelece a Norma Complementar ABNT NRB 10756 e suas Normas Complementares.

Art. 2º - O descumprimento desta Norma Complementar sujeita o infrator as penalidades previstas no Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto 2.751-N, de 10.01.89.

Art. 3º - Os casos específicos serão resolvidos pela CETURB-GV nos termos do Artigo 3º da Norma Complementar nº 001/88.

Art. 4º - O projeto de modificação determinada nesta Norma e a sua execução são de responsabilidade exclusiva da Operadora ou de quem essa contratar, devendo estar de acordo com os aspectos técnicos de segurança e legislação aplicável.

Art. 5º - A presente Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 30 de dezembro de 1991.

HELVÉCIO ANGELO ULIANA
Diretor Presidente.

